



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município

Dia 26 de Março de 2018 – Lei nº 3.131 de 22 de Maio de 2009

Ano 2018

Nº 011

Prefeitura Municipal de Coromandel Decreto Nº 498, de 03 de Outubro de 2017.

"NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO"

A PREFEITA MUNICIPAL DE COROMANDEL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 055 de 12 de fevereiro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado o Sr. **Antônio Alves da Silva**, matrícula 54.992, para exercer em comissão, a partir desta data, o cargo de **Dirigente de Turmas, símbolo CC9**, a que se refere a Lei Complementar nº 152 de 02 de outubro de 2017, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, 03 DE OUTUBRO DE 2017.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coromandel Decreto Nº 499, de 03 de Outubro de 2017.

"NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO"

A PREFEITA MUNICIPAL DE COROMANDEL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 055 de 12 de fevereiro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado o Sr. **Marcelo Teixeira de Castro**, matrícula 26442-3, para exercer em comissão, a partir desta data, o cargo de **Superintendente Geral dos Atos Administrativos, símbolo CC2**, a que se refere a Lei Complementar nº 152 de 02 de outubro de 2017, lotado no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, 03 DE OUTUBRO DE 2017.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coromandel Decreto Nº 500, de 03 de Outubro de 2017.

"NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO"

A PREFEITA MUNICIPAL DE COROMANDEL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 055 de 12 de fevereiro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a Sra. **Samira Rosa Ferreira**, matrícula 54440-0, para exercer em comissão, a partir desta data, o cargo de **Inspetor da Atenção Básica da Saúde, símbolo CC3**, a que se refere a Lei Complementar nº 152 de 02 de outubro de 2017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, 03 DE OUTUBRO DE 2017.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coromandel Decreto Nº 501, de 03 de Outubro de 2017.

"NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO"

A PREFEITA MUNICIPAL DE COROMANDEL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 055 de 12 de fevereiro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a Sra. **Débora Carolina Soares**, matrícula 53040-9, para exercer em comissão, a partir desta data, o cargo de **Diretor do Centro de Especialidades Médicas, símbolo CC6**, a que se refere a Lei Complementar nº 152 de 02 de outubro de 2017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, 03 DE OUTUBRO DE 2017.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coromandel Decreto Nº 502, de 03 de Outubro de 2017.

"NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO"

A PREFEITA MUNICIPAL DE COROMANDEL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 055 de 12 de fevereiro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado o Sr. **Rodrigo Guimarães de Castro**, matrícula 43001, ocupante do cargo de provimento efetivo de **OFICIAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO/FISCAL SANITÁRIO**, para exercer em comissão, a partir desta data, o cargo de **Chefe da Seção de Vigilância Sanitária, símbolo CC8**, a que se refere a Lei Complementar nº 152 de 02 de outubro de 2017, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, 03 DE OUTUBRO DE 2017.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coromandel Decreto Nº 503, de 03 de Outubro de 2017.

"NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO"

A PREFEITA MUNICIPAL DE COROMANDEL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 055 de 12 de fevereiro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a Sra. **Karen Reis Corrêa Lima**, matrícula 5455-0, para exercer em comissão, a partir desta data, o cargo de **Coordenador de Protocolo e de Relações Públicas, símbolo CC11**, a que se refere a Lei Complementar nº 152 de 02 de outubro de 2017, lotada no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, 03 DE OUTUBRO DE 2017.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coromandel DECRETO Nº 504, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

"NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO"

A PREFEITA MUNICIPAL DE COROMANDEL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 055 de 12 de fevereiro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado o Sr. **Daniel Marcos da Silva**, matrícula 52411-5, para exercer em comissão, **a partir desta data**, o cargo de **Dirigente para Abastecimento da Frota, símbolo CC9**, a que se refere a Lei Complementar nº 152 de 02 de outubro de 2017, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, 03 DE OUTUBRO DE 2017.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coromandel DECRETO Nº 505, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

"NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO"

A PREFEITA MUNICIPAL DE COROMANDEL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 055 de 12 de fevereiro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a Sra. **Juliana Cristina Gonçalves de Sousa**, matrícula 524719, para exercer em comissão, **a partir desta data**, o cargo de **Coordenador do Almoxarifado Central, símbolo CC11**, a que se refere a Lei Complementar nº 152 de 02 de outubro de 2017, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Orçamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, 03 DE OUTUBRO DE 2017.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coromandel DECRETO Nº 506, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

"EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO"

A Prefeita Municipal de Coromandel, no uso de suas atribuições, nos termos do Art.34, da Lei Complementar Municipal nº 055, de 12 de fevereiro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a **PEDIDO**, a partir desta data, a Sra. **Patrícia Aparecida da Silva**, matrícula 0.4167-0, do cargo de provimento efetivo de **OFICIAL DE NÍVEL SUPERIOR/ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, 06 DE OUTUBRO DE 2017.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coromandel DECRETO Nº 507, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

"EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO"

A Prefeita Municipal de Coromandel, no uso de suas atribuições, nos termos do Art.35, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 055, de 12 de fevereiro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de **09.10.2017**, o Sr. **Douglas Gomes de Oliveira**, matrícula 55.239, do cargo em comissão de **Dirigente de Turmas, símbolo CC9**, a que se refere a Lei Complementar nº 152 de 02 de outubro de 2017, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, 06 DE OUTUBRO DE 2017.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coromandel DECRETO Nº 508, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

"REGULAMENTA A GESTÃO DOS BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Coromandel/MG, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ser competência da Administração Pública zelar pelo patrimônio público;

Considerando a necessidade constante de aperfeiçoamento dos processos de gestão pública; e

Considerando a necessidade de padronização de conceitos, normas e procedimentos para execução das atividades de gestão dos bens móveis do Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º – Este Decreto regulamenta a gestão dos bens móveis do Patrimônio Público do Poder Executivo do Município de Coromandel-MG, com base na Lei Federal nº 4.320, de 23 de março de 1964.

Art. 2º - A gestão de que trata o presente Decreto tem como propósito, além do cumprimento dos dispositivos legais mencionados, contribuir para a salvaguarda do patrimônio público do Município de Coromandel-MG.

Art. 3º - Os bens móveis, por sua própria natureza e características de duração, devem ser controlados fisicamente e incorporados ao patrimônio público do Município.

Art. 4º – Cabe ao setor de patrimônio planejar, normatizar e supervisionar a gestão dos bens móveis, incumbindo-lhe:

I -estabelecer procedimentos quanto ao recebimento, registro, guarda, conservação e movimentação dos bens móveis, observando-se a legislação vigente;

II -estabelecer procedimentos quanto à destinação dos bens móveis inservíveis, incluída sua alienação e baixa patrimonial;

III -instituir rotinas de manutenção e recuperação de bens móveis.

Art. 5º - Os bens móveis existentes devem estar devidamente registrados, em sistema próprio de gerenciamento de cada setor, de tal forma que se permita:

I - conhecer as incorporações e baixas dos bens móveis existentes;

II - controlar as movimentações de bens móveis;

III - conhecer os responsáveis pelos bens móveis;

IV - obter informações gerenciais a respeito dos bens móveis existentes em cada unidade.

§ 1º - Para efeito de identificação e inventário, os bens móveis deverão receber números individuais de registro patrimonial, em ordem sequencial.

Art. 6º - Cada setor manterá registro histórico dos seus bens móveis, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e controle.

Art. 7º - Os bens móveis, qualquer que seja sua natureza ou valor, serão confiados à guarda e conservação de agentes responsáveis, conforme estabelece o artigo 9º da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º - A entrega dos bens será efetuada por meio de termo, conferido e achado certo pelo agente responsável recebedor.

§ 2º - As transferências de responsabilidade deverão ser efetuadas mediante realização de inventário.

§ 3º - A passagem de responsabilidade deverá ser realizada, obrigatoriamente, com a verificação física dos bens móveis pertencentes ao respectivo setor e a lavratura de novo Termo de Responsabilidade.

Art. 8º - A escrituração das movimentações dos bens móveis será objeto de fiscalização pelo setor competente.

Art. 9º - Compete aos usuários zelar pelo uso adequado, guarda e conservação dos bens móveis disponibilizados para o desempenho de suas atribuições, bem como informar ao encarregado do setor sobre qualquer ocorrência relativa a esses bens.

Art. 10º - Qualquer usuário poderá ser chamado à responsabilidade pelo desaparecimento do bem móvel que lhe for confiado, para guarda e uso, bem como pelo dano que dolosa ou culposamente, causar a qualquer bem móvel que esteja ou não sob sua guarda.

Art. 11 - São agentes responsáveis pela gestão dos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Coromandel-MG, os Secretários, Superintendente, Diretores, Dirigentes, Chefe de Seção, etc.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 11 de outubro de 2017.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coromandel **DECRETO Nº 509 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.**

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.”

A Prefeita Municipal de Coromandel, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando que o dia 02 de novembro de 2017 Feriado Nacional quando é celebrado o Dia de Finados, e ainda o fato de recair em uma quinta-feira,

Considerando que vários órgãos e repartições públicas dos Poderes da União, dos Estados e de alguns municípios já estabeleceram como ponto facultativo a sexta-feira, dia 03 de novembro, e

Considerando que o recesso no setor administrativo da Prefeitura Municipal não prejudicará a prestação dos serviços considerados essenciais à população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **“PONTO FACULTATIVO”**, em todas as repartições públicas municipais, no dia **03 de novembro (sexta-feira)**, exceto os serviços considerados essenciais à população, tais como: **saúde, serviços urbanos e serviços de infraestrutura rural considerados urgentes**, ou que tenham jornada de trabalho estabelecida em regime de plantão ou em escala de revezamento ininterrupta.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 03 de outubro de 2017.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coromandel **DECRETO Nº 510, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.**

“CONVOCA A POPULAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COROMANDEL, DIONE MARIA PERES**, no uso de suas atribuições e em consonância com a Lei

13.005 de 25/06/2014, convoca para a Conferência Municipal de Educação do município de Coromandel no estado de Minas Gerais – Como etapa preparatória da Conferência Estadual de Educação de MG – CEEMG e da Conferência Nacional Popular da Educação – CONAPE 2018 – Conferência Nacional da Educação – CONAE.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Educação do Município de Coromandel a ser realizada no dia 13 de novembro de 2017, a partir das 8 horas, no Auditório da FUCAMP, na Av. Brasil Oeste, s/n, bairro Jardim Zenith II, na cidade de Monte Carmelo, no estado de Minas Gerais.

Art. 2º A Conferência Municipal de Educação do Município de Coromandel é etapa integrante das Conferências Territoriais, Estadual e Nacional de Educação, cujo tema principal é: **“A Construção do Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais – SIEP/MG e a Implementação dos Planos de Educação.”**

Art. 3º A Conferência Municipal de Educação discutirá os seguintes eixos:

EIXO I - Planos decenais e SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;

EIXO II - Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;

EIXO III - Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;

EIXO IV - Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;

EIXO V - Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;

EIXO VI - Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

EIXO VII - Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;

EIXO VIII - Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social;

EIXO IX - Construindo o Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais - SIEP/MG.

Art. 4º A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação do Município de Coromandel será composta por representantes seguintes segmentos:

I - um/a representante dos gestores da educação pública (municipal e/ ou estadual);

II - um/a representante dos/as trabalhadores/as em educação;

III - um/a representante dos/as estudantes;

IV - um/a representante dos/as pais/mães e/ou responsáveis pelos/as alunos/as;

V - um representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 11 de outubro de 2017.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coromandel **DECRETO Nº 511, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.**

“EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO”

A **Prefeita Municipal de Coromandel**, no uso de suas atribuições, nos termos do Art.35, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 055, de 12 de fevereiro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a **PEDIDO, a partir de 30.10.2017**, o Sr. **Elder Araújo Rodrigues**, matrícula 5372-4, do cargo em comissão de **Diretor Jurídico, símbolo CC6**, a que se refere a Lei Complementar nº 152 de 02 de outubro de 2017, lotado na **Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coromandel DECRETO Nº 512 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE ANEXAÇÃO E FRACIONAMENTO DE LOTE URBANO”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COROMANDEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 2.053 DE 21 DE JANEIRO DE 2016 E DA LEI FEDERAL Nº 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam ANEXADOS os lotes nº 242 e 254 da quadra 031, setor 020, de propriedade de Emerson Eustáquio da Silva, situados à Rua Josperino Francisco Antônio, bairro Vale do Sol:

Art. 2º – Após a anexação, FRACIONAR o lote em (03) três frações com as seguintes medidas:

Fração 01 - medindo 8,00 m de frente pela Rua Josperino Francisco Antônio, 8,00 m de fundo, 25,00 m de cada lateral, com 200,00m² (duzentos metros quadrados).

Fração 02 - medindo 8,00 m de frente pela Rua Josperino Francisco Antônio, 8,00 m de fundo, 25,00 m de cada lateral, com 200,00m² (duzentos metros quadrados).

Fração 03 - medindo 8,00 m de frente pela Rua Josperino Francisco Antônio, 8,00 m de fundo, 25,00 m de cada lateral, com 200,00m² (duzentos metros quadrados).

Parágrafo único – Faz parte integrante do presente Decreto cópia do croqui dos referidos lotes.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 27 de outubro de 2017.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coromandel COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços do processo a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Pregão Presencial 16/2018 - Processo: 21/2018 - Órgão Gerenciador: Município de Coromandel-MG. Vigência: 12 meses – Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG. Empresas: **Auto Posto Coromandel LTDA – CNPJ: 03.354.269/0001-64** ganhadora dos itens (gasolina comum) ao preço de R\$4,29 o Litro, (diesel comum) ao preço de R\$ 3,29 o Litro e (diesel S-10) ao preço de R\$ 3,35 o Litro e **Comercial Guapiara EIRELI - CNPJ: 01.783.016/0001-80** ganhadora do item (arla 32 balde 20 L) ao valor de R\$ 46.00. Valor Global da Ata: R\$1.960.689,30. Coromandel, 23 de março de 2018. João Luiz Alves – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, RESULTADO DE HABILITAÇÃO. Pregão Presencial nº 16/2018 – SRP, Processo: 21/2018. Empresas habilitadas: **Auto Posto Coromandel LTDA** e **Comercial Guapiara EIRELI**. Coromandel-MG, 23 de março de 2018. João Luiz Alves – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Presencial nº 16/2018 – SRP, Processo: 21/2018, em favor das Empresas: **Auto Posto Coromandel LTDA** e **Comercial Guapiara EIRELI**.

Coromandel-MG, 23 de março de 2018. Dione Maria Peres - Prefeita Municipal.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados os Extratos dos contratos dos processos a seguir, conforme art. 61 da lei 8.666/93:

Dispensa 01/2018 – Processo 012/2018. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de Serviços de pintura do Prédio da sede do Centro Educacional Infantil Maria Lúcia Felizardo da Cunha, no Bairro Brasil Novo, referente ao contrato 13/2018. Partes: Município de Coromandel e **José Borges Rodrigues MEI** – CNPJ: 14.300.959/0001-57 – Valor Global: R\$14.850,00. Vigência: 15/02/2018 à 15/04/2018. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel, 26 de março de 2018. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Presidente da CPL.

Pregão Presencial 08/2018 – Processo 009/2018. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem para a realização de eventos esportivos em diversas modalidades, promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes, referente ao contrato 14/2018. Partes: Município de Coromandel e **ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS E GESTORES DO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA** – CNPJ: 10.416.872/0001-99– Valor Global: R\$67.560,00. Vigência: 20/02/2018 à 31/12/2018. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel, 26 de março de 2018. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Presidente da CPL.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público para o conhecimento dos interessados a Ratificação da seguinte Inexigibilidade, nos termos do Artigo 25 da Lei 8666/93:

Inexigibilidade 03/2018 – Processo 029/2018. Objeto: Contratação de prestação de serviços médicos para atender usuários do SUS, conforme contrato de rateio com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região do Paranaíba (CIS PARANAIBA), no exercício de 2018. Contratada: Consorcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região do Paranaíba-CNPJ: 07.346.147/0001-87. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel, 12 de março de 2018. Dione Maria Peres – Prefeita Municipal.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público para o conhecimento dos interessados a Ratificação da seguinte Dispensa, nos termos do Artigo 24 da Lei 8666/93:

Dispensa 05/2018 – Processo 030/2018. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de elaboração de anteprojetos para construção de suas pontes de vigas metálicas, com levantamento geométrico e batimétrico nas vias de acesso ao Distrito de Alegre e povoado de Altinho. Contratada: Construponte Indústria e Comércio Ltda – CNPJ: 00.660.888/0001-99. Valor Global: R\$ 5.000,00. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel, 15 de março de 2018. Dione Maria Peres – Prefeita Municipal.

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial do Município

Órgão informativo da Prefeitura Municipal de Coromandel

Responsável: Silvânia H. de Oliveira

Impressão: Prefeitura Municipal de Coromandel

(34) 3841-1344